



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **Ano Novo Premiado**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.015769/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: MOTOASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: FELIPE ACHE Número: 38 Bairro: JARDIM SAO LUIZ Município: RIBEIRAO PRETO UF: SP

CEP:14020-420

CNPJ/MF nº: 05.126.027/0001-49

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

SP

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

26/10/2021 a 27/01/2022

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

26/10/2021 a 25/01/2022

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção "Ano Novo Premiado" a ser realizada pela MOTOASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, no período compreendido entre os dias 26/10/2021 a 27/01/2022, para todo Estado de São Paulo, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 16 anos, e pessoas jurídicas, residentes e/ou domiciliadas no Estado de São Paulo, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF ou CNPJ/MF e atenda aos critérios deste regulamento.

O interessado em participar dessa promoção deverá adquirir pelo menos 01 cota de consórcio durante o período de participação desta Promoção compreendido de 26/10/2021 a 25/01/2022, comercializado e administrado pela Mandatária.

O cliente, após adesão a cota, receberá um cupom para preencher (Nome completo/Razão Social, CPF/CNPJ, telefone, endereço, e-mail, nome do representante, número do contrato) que poderá ser inserido na urna pelo próprio cliente ou pelo representante comercial que efetuou a venda da cota. A urna será única e ficará exclusivamente na sede da mandatária. O preenchimento do cupom de cadastro e sua colocação na urna poderão ser realizados durante todo o período de participação da promoção compreendido entre 26/10/2021 às 09:00 à 25/01/2022 às 18:00h.

Para estar apto a concorrer aos prêmios desta promoção, o cliente deverá:

- Adquirir 01 cota de consórcio entre 26/10/2021 às 9h. e 25/01/2022 às 18:00h.;
- Realizar o preenchimento do cupom e inserir na urna que ficará exclusivamente na sede da mandatária no período denominado período de participação;
- Estar ativo no grupo e adimplente até a data da apuração;

A cada cota adquirida, desde que atendidos os requisitos acima, o consorciado terá direito a 01 cupom para concorrer.

Será contemplado o participante que tenha cumprido as regras acima, e que não se enquadre nos casos de fraude ou desclassificação, de acordo com o quadro de premiação constante no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS".

O regulamento ficará disponível para consulta no site da mandatária [www.motoasaconsorcio.com.br/regulamento](http://www.motoasaconsorcio.com.br/regulamento).

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/01/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2021 09:00 a 25/01/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Felipe Achê NÚMERO: 36 BAIRRO: Jardim São Luiz

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14020-420

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 MOTO HONDA - CG 160 START VERMELHA - 0Km - Modelo 2022 - Ano 2021	13.990,00	13.990,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	13.990,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o término do período de participação, a urna contendo os cupons será lacrada e somente será aberta no dia da apuração que na presença de 2 testemunhas, será realizada a extração do cupom premiado.

O sorteio ocorrerá da seguinte forma: Na sede da mandatária, no dia designado para apuração, será feita a retirada manual e aleatória, por um responsável da promotora com capacidade para tanto, de 1 cupom, na presença de duas testemunhas.

Após validado o cupom (verificação de preenchimento de todos os dados legíveis, e verificação dos critérios de desclassificação) o nome do ganhador será divulgado a título precário.

Em caso de desclassificação, ou cupom ilegível ou com dados incompletos, será sorteado novo cupom nos mesmos moldes acima até a obtenção de cupom elegível a premiação.

A título de precaução, serão retirados 5 cupons extras, que, em ordem de retirada, substituirão o cupom premiado em caso de desclassificação posterior.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o participante tenha fornecido dados incompletos ou incorretos que impossibilitem a sua localização, contato e entrega dos prêmios será desclassificado. O participante que não cumpra com as regras, pertença a pessoas residentes ou domiciliadas fora da área de abrangência da promoção; e/ou não apresente dados suficientes à identificação ou localização, será imediatamente desclassificado. Será desclassificada desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, desproporcional ou utilizando mecanismos que criem vantagem ao participante em detrimento aos demais;

Será igualmente desclassificado aquele que não cumpra quaisquer das condições deste Plano de Operação, limitando-se também a participação: • Em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas. • Em que haja a utilização de meios escusos para contemplação ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Plano de Operação.

Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Operação, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas promotoras em face do infrator.

Será desclassificado desta promoção, a partir do efetivo contato, o participante que não apresentar a documentação válida em território nacional para conferência e validação da contemplação, e ainda o participante contemplado, que entre o período da apuração e entrega da premiação fique inadimplente junto a mandatária, procedendo-se a apuração do próximo possível contemplado conforme o item "forma de apuração" constante neste regulamento.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas, requisitos e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Não serão aptos a contemplação, sendo desclassificados, os consorciados que: - Fizerem adesão antes de 26/10/2021 às 9h. e após 25/01/2022 às 18:00h; - Não realizarem o preenchimento do cupom ou não fizerem a inserção na urna que ficará exclusivamente na sede da mandatária; - Estiverem inativos e/ou inadimplentes até a data da apuração;

Caso a cota de consórcio do respectivo consorciado não atenda aos requisitos descritos acima, no momento da

apuração será substituído pelo próximo contemplado conforme descrito na “forma de apuração”, e assim sucessivamente, até que o respectivo consorciado atenda a todos os requisitos mencionados acima.

O contemplado terá o prazo de 3 dias úteis após efetiva notificação da contemplação para fornecer as informações necessária a fim de viabilizar a entrega da premiação, em caso de descumprimento do referido prazo o mesmo será desclassificado e um novo contemplado será apurado conforme o item “forma de participação”.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado no site da mandatária e em suas redes sociais, em até 30 dias após a apuração. O contemplado será comunicado do resultado da promoção por contato telefônico e/ou carta com AR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da apuração, de acordo com os dados cadastrais informados quando do preenchimento do cupom, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à mandatária.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O contemplado terá o prêmio entregue na sede da mandatária em dia e horário a combinar. O prêmio será entregue pela Mandatária em até 30 (trinta) dias corridos da data da apuração. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro. O prêmio será entregue ao ganhador sem qualquer ônus.

No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Deverá ainda, apresentar e entregar cópia simples do seu RG, CPF e comprovante de residência em caso de pessoa física, e contrato social, juntamente com documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa que possui poderes para receber a premiação juntamente com o instrumento de mandato com poderes específicos para recebimento, que, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da promoção.

Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia autenticada do RG e CPF seu e do contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na eventualidade de quaisquer contemplados virem a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos Cofres da União Federal.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do participante contemplado.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Economia – SECAP pela Azevedo Consultoria ([www.azevedoconsultoriajur.com.br](http://www.azevedoconsultoriajur.com.br)).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

O CONTEMPLADO AUTORIZA, NO ATO DO CADASTRO NA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

O prêmio da Promoção não será adquirido com o dinheiro do consórcio, será adquirido com recursos próprios advindos do patrimônio da Mandatária.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração empresa mandatária no e-mail [motoasaconsorcio@motoasaconsorcios.com.br](mailto:motoasaconsorcio@motoasaconsorcios.com.br) ou [contato@azevedoconsultoriajur.com.br](mailto:contato@azevedoconsultoriajur.com.br); Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site [www.motoasaconsorcio.com.br/regulamento](http://www.motoasaconsorcio.com.br/regulamento). Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s)

pelo período de 1 (um) ano à partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias.

Os participantes reconhecerão como condição essencial de sua participação que o aceite na promoção implicará adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste documento.

Em conformidade com o Decreto no 70951/72, art. 15 § 1o e §2o, a promotora e/ou aderente comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para a data da apuração desta promoção conforme prazo previsto no artigo 34, inciso I da Portaria MF no 41/2008.

Conforme a Lei no 11.196, de 21/11/05, art. 70 – inciso 1o, letra “b”, a empresa promotora ou aderente, recolherá na rede bancária 20% de IRF sobre o valor do prêmio até o 3o dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por intermédio de DARF, com o código de Receita no 0916.

Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação a Campanha.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

#### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os cotistas, ao participarem da Ação Promocional, celebram um contrato com a empresa mandatária, e entendem que a empresa fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os dados dos participantes serão armazenados em banco de dados que estará hospedado no servidor de fornecedor contratado pela mandatária, respeitando a legislação promocional e de Proteção de Dados. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Mandatária.

O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude.

O Participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis previstos neste Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 18/10/2021 às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador KFD.LMB.TQJ